

"Lei nº 161, de 18 de junho de 1984"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Cladaval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.930.000,00 (oito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), destinado a aporatar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000 Despesas correntes

3100 Despesas de custeio

3120 Material de consumo..... 1.500.000,00

2.2. SECRETARIA

3132 Outros Serviços e Encargos..... 520.000,00

2.4. EDUCAÇÃO E SAÚDE

3000 Despesas correntes

3200 Transferências correntes

3250 Transferências a Pessoas

3259 Outras Transf. a Pessoas..... 350.000,00

4000 Despesas de capital

4100 Investimentos

4120 Equipamentos e Mat. Perm. 1.500.000,00

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4120 Equipamentos e Mat. Perm. 5.160.000,00

TOTAL - - - - - 8.930.000,00

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorren-
tes da execução desta Lei, serão utilizadas os requiri-
tos recursos financeiros, até o limite do crédito sagitado.

Supraavit Financeiro do Exercício anterior: 3.480.000,00

Crédito de Anulação do Exercício corrente: 5.450.000,00

Total - - - - - 8.930.000,00

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data de sua pu-
blicação.


Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Belarajal, 18 de junho de 1984.

 Dirineia Figueira
Especial Administrativo